



## **RBFF** **REVISTA BRASILEIRA DE** **FISIOTERAPIA** **FORENSE**

### **A IMPORTÂNCIA DA PRÁTICA BASEADA EM EVIDÊNCIAS CIENTÍFICA E JURISPRUDENCIAL NA ELABORAÇÃO DO LAUDO JUDICIAL NA FISIOTERAPIA FORENSE TRABALHISTA**

*The importance of practice based on scientific and jurisprudential evidence in the preparation of the court report in labor forensic physiotherapy*

**Marcia Cristina Cardoso Amorim**

#### **RESUMO:**

A fim de assegurar a imparcialidade e a justiça nas decisões judiciais, a elaboração de laudos periciais fisioterapêuticos deve estar alicerçada em uma sólida base de evidências científicas e jurisprudenciais. A fundamentação em dados objetivos e atualizados confere aos laudos a credibilidade necessária para subsidiar a tomada de decisões justas, reduzindo a possibilidade de impugnações e agilizando o processo judicial.

**Palavras-chave:** Prática baseada em evidência. Laudo pericial. Jurisprudência. Fisioterapia forense trabalhista.

#### **ABSTRACT:**

In order to ensure impartiality and justice in judicial decisions, the preparation of physiotherapeutic expert reports must be based on a solid basis of scientific and jurisprudential evidence. Being based on objective and updated data gives reports the credibility necessary to support fair decision-making, reducing the possibility of challenges and speeding up the judicial process.

**Keywords:** Evidence-based practice. Expert report. Jurisprudence. Labor forensic physiotherapy.

## **1. INTRODUÇÃO**

O sistema judicial brasileiro visa assegurar a resolução equitativa de conflitos, e as perícias judiciais em saúde são fundamentais nesse contexto. Ao oferecer ao juiz suporte técnico para a avaliação de questões complexas de saúde, os peritos judiciais auxiliam na fundamentação de decisões justas e imparciais. A Fisioterapia, ao longo dos anos, alcançou e sedimentou perante a sociedade brasileira, um reconhecimento inquestionável no amplo campo da saúde funcional do indivíduo, reconhecimento este decorrente de um aprimoramento acadêmico e científico aliado a um anseio social cada vez mais exigente ao momento científico e contemporâneo.

Em todo o Brasil, a Fisioterapia tem se destacado, sobretudo por suas atuações competentes em perícias judiciais, fornecendo suporte crucial aos magistrados na elucidação dos fatos. No complexo cenário jurídico da esfera trabalhista, a Fisioterapia Forense emerge como uma disciplina fundamental, desempenhando um papel essencial na avaliação e estabelecimento do nexo causal entre condições laborais e danos corporais.

A expertise do fisioterapeuta em áreas como biomecânica, fisiologia e ergonomia, aliada à sua compreensão das questões relacionadas à saúde e segurança do trabalho, o torna um profissional essencial para a colaboração com a Justiça do Trabalho, contribuindo para a elaboração de laudos precisos e justos que elucidam fatos, garantam direitos e busquem a verdade nos processos judiciais. E a elaboração de um laudo judicial exige do fisioterapeuta perito conhecimento técnico especializado, experiência na área e compreensão das normas legais. A qualidade do laudo impacta diretamente na sua relevância e utilização pelo sistema judiciário.

A prática baseada em evidências científicas e jurisprudenciais é crucial na elaboração de um laudo judicial fisioterapêutico, garantindo a qualidade, a confiabilidade e a validade do documento pericial. Ela assegura que as conclusões apresentadas sejam fundamentadas em dados objetivos e atualizados, alinhados com as melhores práticas da fisioterapia e com o entendimento legal sobre o assunto.

## **2. DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 A INTERFACE ENTRE A SAÚDE E O DIREITO**

A interface entre a saúde e o direito, cada vez mais presente em nosso cotidiano, tem dado origem a novas áreas de atuação para os profissionais da saúde. A fisioterapia forense, em particular, surge como um campo interdisciplinar que aplica os conhecimentos da fisioterapia à resolução de questões

jurídicas, especialmente no âmbito trabalhista. Neste cenário, o fisioterapeuta forense atua como um profissional de extrema importância, realizando avaliações e emitindo laudos que subsidiam decisões judiciais em casos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Nas perícias judiciais referentes a Lesões por Esforços Repetitivos (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT), o objetivo primordial reside na determinação do nexo causal entre a patologia alegada pelo reclamante e as atividades exercidas no ambiente laboral. Para tal, impõe-se ao perito um conhecimento aprofundado nas áreas de cinesiologia, biomecânica e funcionalidade, visando a elaboração de um laudo técnico que satisfaça os requisitos legais estabelecidos. Ademais, a realização de perícia **in loco** revela-se imprescindível para a coleta de dados precisos e para a adequada aplicação do princípio da primazia da realidade, contribuindo, assim, para a elucidação dos fatos e a justa resolução da controvérsia.

Conhecido pelo termo “Olhos do Juiz”, o perito, em sua atuação, reúne provas e fatos, analisando esses dados de forma minuciosa, detalhada, aprofundada e prudente, averiguando a capacidade funcional residual do periciado, impacto biopsicossocial e/ou o eventual nexo de causalidade, seguindo tanto os aspectos científicos e técnicos quanto os ético-profissionais.

O trabalho pericial do fisioterapeuta culmina com a entrega do seu laudo judicial, e sua finalidade é fornecer informações requeridas e necessárias à elucidação da controvérsia existente sobre questões técnicas desconhecidas pelo magistrado. O laudo judicial exige um rigor científico similar ao encontrado em publicações acadêmicas, dado o impacto que suas conclusões exercem nas decisões judiciais.

## **2.2 O PAPEL DA EVIDÊNCIA CIENTÍFICA DE FISIOTERAPIA NA PERÍCIA JUDICIAL**

O movimento em direção à prática baseada em evidências (PBE) visa encorajar e, em algumas situações, forçar profissionais a adotarem evidências como base de decisões. A PBE substitui práticas obsoletas por outras mais eficazes, fundamentadas em pesquisa científica robusta (MELO, 2023).

A PBE na fisioterapia pericial permite a elaboração de laudos mais precisos, fortalecendo a fundamentação científica das conclusões. Essa prática baseia-se em três pilares: a expertise profissional, os valores do paciente ou cliente, e a melhor evidência científica disponível.

A aplicação da PBE na fisioterapia segue cinco etapas: formulação da pergunta (usando o método PICO), busca de evidências em bases confiáveis (como PEDro, PubMed, Cochrane, Scopus), avaliação crítica dos estudos (com ênfase em ensaios clínicos e metanálises), aplicação prática contextualizada e avaliação dos desfechos.

Na perícia, a PBE contribui para objetividade e precisão por meio de testes e escalas validadas

cientificamente, além de garantir atualização profissional constante. As evidências justificam tecnicamente as conclusões do laudo sobre incapacidade funcional, necessidade de tratamento ou nexo causal.

### **2.3 A JURISPRUDÊNCIA E SUA PESQUISA NA ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL**

Além da evidência científica, a jurisprudência compõe o suporte necessário à elaboração do laudo. Conforme o Código de Processo Civil (art. 473, §3º), o perito pode se valer de todos os meios necessários ao esclarecimento da perícia, inclusive jurisprudência.

A jurisprudência – especialmente súmulas e decisões reiteradas dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e do Tribunal Superior do Trabalho (TST) – orienta a atuação pericial, promovendo uniformidade e segurança jurídica.

A pesquisa jurisprudencial é realizada por meio de palavras-chave e uso de plataformas como Jusbrasil, sites dos tribunais e ferramentas da OAB. A citação de decisões similares em laudos fortalece a credibilidade das conclusões periciais e resguarda o perito contra contestações infundadas.

### **2.4 A BIOÉTICA NA PERÍCIA JUDICIAL**

A Bioética orienta decisões periciais éticas e responsáveis, com base nos princípios da não maleficência, beneficência, autonomia e justiça. O perito deve evitar causar dano, agir em benefício do periciado, respeitar sua autonomia e garantir tratamento justo.

A conjugação entre PBE e Bioética assegura laudos mais justos, transparentes e eficazes, com condutas alinhadas aos valores humanos e legais.

## **3. DISCUSSÃO**

A atuação do fisioterapeuta perito judicial requer um conjunto de competências que vai além da prática clínica tradicional, demandando conhecimentos técnicos especializados, familiaridade com normas jurídicas, além de constante atualização científica. A formação inicial em fisioterapia, embora sólida, não contempla todas as nuances da atuação forense, exigindo, por conseguinte, investimento contínuo em educação permanente (AGUIAR et al., 2018).

Neste contexto, a formação continuada torna-se um instrumento estratégico, permitindo ao profissional adaptar-se às novas demandas sociais e tecnológicas, além de desenvolver habilidades específicas requeridas em áreas emergentes, como a fisioterapia forense trabalhista. Esta, por sua vez,

responde à complexificação das relações laborais e à crescente valorização da saúde e segurança no trabalho, evidenciando a necessidade de avaliações periciais precisas, éticas e bem fundamentadas (MACÊDO et al., 2023).

O diferencial do fisioterapeuta forense reside na sua capacidade de integrar conhecimento técnico-científico e jurídico, oferecendo ao magistrado subsídios confiáveis para a tomada de decisão. Essa função, entretanto, exige rigor metodológico comparável ao exigido em publicações científicas, sobretudo na elaboração de laudos periciais que devem ser claros, objetivos e fundamentados em evidências robustas (LUCAS, 2016).

A prática baseada em evidências (PBE), nesse sentido, representa o alicerce da atuação pericial responsável. Segundo Sackett et al. (1996), a PBE integra a melhor evidência científica disponível com a experiência clínica e os valores dos indivíduos envolvidos. Na perícia judicial, esse conceito adquire contornos específicos, pois a evidência científica deve ser aliada ao entendimento jurisprudencial predominante, conferindo maior segurança jurídica ao laudo e resguardando o perito de questionamentos infundados.

Cientificamente, o uso de protocolos validados, escalas de avaliação funcionais, testes biomecânicos reconhecidos e literatura atualizada, oferece ao perito maior objetividade e confiabilidade nos achados. A título de exemplo, em casos de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT), o uso de escalas como o Índice de Incapacidade de Oswestry ou o Questionário de Nórdico de Sintomas pode ser decisivo para embasar a conclusão pericial (PASCHOETO; LUCAS, 2024).

*“A evidência científica deve sustentar cada etapa do raciocínio pericial, desde a formulação da hipótese até a conclusão, garantindo a coerência do laudo e a transparência metodológica” (FILIPPIN; WAGNER, 2008, p. 204).*

Contudo, a evidência científica por si só não é suficiente. A jurisprudência, especialmente no âmbito trabalhista, define padrões e interpretações que devem ser considerados pelo perito. Ao alinhar suas conclusões ao entendimento consolidado dos tribunais, o fisioterapeuta fortalece a validade do laudo e assegura que este será compreendido e valorizado no contexto jurídico (MENDANHA, 2017).

Nesse sentido, a pesquisa de jurisprudência deve ser vista como uma etapa integrante da elaboração do laudo pericial. O uso criterioso de súmulas, acórdãos e decisões reiteradas, quando pertinente, oferece respaldo jurídico às análises técnicas, sem invadir a esfera decisória, que é exclusiva do juiz. Conforme previsto no Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), art. 473, §3º, é facultado ao perito utilizar-se de todos os meios necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

Outro aspecto crucial da discussão refere-se à ética e bioética, que orientam o comportamento do perito judicial. Princípios como a não maleficência, a beneficência, a autonomia e a justiça devem

nortear a conduta pericial, garantindo que as avaliações respeitem a dignidade do periciado e estejam isentas de vieses ou interesses externos (KIPPER; CLOTET, 1998). Ao integrar bioética e PBE, o fisioterapeuta assegura que suas conclusões estejam ancoradas em valores humanos e científicos, promovendo justiça e equidade.

Dessa forma, a fisioterapia forense trabalhista configura-se como uma área que demanda do profissional compromisso inegociável com a excelência técnica, a responsabilidade ética e a constante atualização. A construção de um laudo pericial válido, confiável e efetivo, passa, inevitavelmente, pela tríade: **fundamentação científica, respaldo jurisprudencial e respeito aos princípios bioéticos**. Tal postura não apenas valoriza a atuação fisioterapêutica no Judiciário, como também fortalece a imagem da profissão perante a sociedade.

#### 4 CONCLUSÃO

A prática fundamentada em evidências científicas e jurisprudenciais é essencial para a elaboração de um laudo judicial fisioterapêutico de qualidade. Tal prática assegura a objetividade, a precisão, a confiabilidade e a validade do documento, contribuindo, assim, para a tomada de decisões justas e embasadas no âmbito judicial. A inobservância dessa prática pode comprometer a credibilidade do laudo e prejudicar o regular andamento do processo.

Ao adotar a prática baseada em evidências, o fisioterapeuta perito promove a valorização de sua atuação profissional, fortalece sua função social e colabora efetivamente com o sistema de justiça, garantindo o respeito aos direitos do trabalhador e a segurança jurídica dos envolvidos.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGUIAR, R. L. et al. Ética e conhecimento jurídico no curso de graduação em fisioterapia no Brasil. *Revista Brasileira de Educação Médica*, v. 42, n. 4, p. 108-115, 2018.
- ALMEIDA, J. S. et al. Fisioterapia em perícia judicial. *Apoena*, v. 5, n. 2, p. 92–105, 2022.
- BEAUCHAMP, T. L.; CHILDRESS, J. S. *Principles of Biomedical Ethics*. Oxford University Press, 2013.
- FILIPPIN, L. I.; WAGNER, M. B. Fisioterapia baseada em evidência: uma nova perspectiva. *Braz. J. Phys. Ther.*, v. 12, n. 5, 2008. Disponível em: <http://doi.org/10.1590/S1413-35552008000500014>.
- KIPPER, D.; CLOTET, J. Princípios da beneficência e não maleficência. In: COSTA, S. I. F.; GARRAFA, V.; OSELKA, G. (Orgs.). *Iniciação à Bioética*. Brasília: CFM, 1998. p. 37-51.
- LUCAS, R. W. D. C. *Atuação fisioterapêutica na justiça estatal e privada*. Florianópolis: Editora Rocha, 2016.
- LUCAS, R. W. D. C. Uso de terapias sem comprovação científica por profissionais de saúde: uma análise dos crimes de charlatanismo e curandeirismo no contexto da bioética e do código penal brasileiro. *Revista Brasileira de Fisioterapia Forense*, v. 1, n. 1, nov./dez. 2024.

MACÊDO, A. M. C. et al. Reflexões sobre os desafios enfrentados pelos estudantes de fisioterapia e a importância da formação continuada na prática clínica. In: SILVA, T. K. P. (Org.). *Perspectivas multidisciplinares e clínicas em Saúde*. Campina Grande: Licuri, 2023. p. 16-27.

MELO, J. R. C. Direito baseado em evidências. 2023. Disponível em: <https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2023/09/28/direito-baseado-em-evidencias/>

PASCHOETO, L.; LUCAS, R. W. D. C. Perícias judiciais em saúde: abrangendo a expertise de todos os profissionais da área. *Revista Brasileira de Fisioterapia Forense*, v. 1, n. 1, 2024.

SACKETT, D. L. et al. Evidence based medicine: what it is and what it isn't. *BMJ*, v. 312, n. 7023, p. 71-72, 1996.

SHIWA, S. R. et al. PEDro: a base de dados de evidências em fisioterapia. *Fisioter. mov.*, v. 24, n. 3, 2011.

**Marcia Cristina Cardoso Amorim**

Fisioterapeuta – CREFITO 2 238562 F. Mestre em Fisioterapia Forense Trabalhista pela ABFF – Associação Brasileira de Fisioterapia Forense

**Contato:** marciaamorimphysio@gmail.com